

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

FESTIVAL DE ARTES DAS ESCOLAS DE PALMAS – FAES MOSTRA CULTURAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PALMAS Arte, criação e protagonismo estudantil

A PREFEITURA DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2.478, de 26 de junho de 2019, torna públicas as regras de inscrição, apreciação e participação no Festival de Artes das Escolas de Palmas – FAES 2026, nos termos deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 O Festival de Artes das Escolas de Palmas – FAES é uma iniciativa da Prefeitura de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Educação, destinada à valorização das produções artísticas desenvolvidas nas escolas do Município.

1.2 Este Edital regulamenta a seleção de produções artísticas desenvolvidas pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Palmas para integrar a Mostra Cultural do FAES 2026.

1.3 São objetivos da Mostra valorizar os processos de criação realizados nas unidades educacionais, dar visibilidade às produções dos estudantes, reconhecer o trabalho dos professores e promover o encontro entre escolas, famílias e comunidade.

1.4 A Mostra terá caráter artístico, pedagógico e de compartilhamento de experiências, sem classificação geral entre os trabalhos. A seleção destina-se à composição da programação, respeitados os limites de vagas e as condições deste Edital.

1.5 A participação e o acesso do público serão gratuitos. Este Edital não prevê pagamento de cachê ou premiação em dinheiro.

2. DA ORGANIZAÇÃO E DA REALIZAÇÃO

2.1 A realização compete à SEMED, por meio da Comissão Organizadora.

2.2 O FAES 2026 será realizado em duas etapas:

I – Inscrição e apreciação dos trabalhos: envio das propostas pelas unidades educacionais e apreciação pela comissão responsável, para definição dos trabalhos que integrarão a programação.

II – Mostra Municipal: apresentação e exposição dos trabalhos selecionados, em programação aberta ao público.

2.3 As apresentações de dança, música e teatro serão realizadas nos dias **3, 4 e 5 de dezembro de 2026**, com início às **19h**, em local a ser definido pela organização e divulgado previamente às unidades educacionais e ao público.

2.4 A Mostra de Artes Visuais será realizada na galeria do Núcleo Integrado de Leitura e Artes – NILA, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, de **2 a 14 de dezembro de 2026**.

2.5 O cronograma consta do Anexo I. Os resultados, a programação e os horários de ensaio serão divulgados no portal oficial da Prefeitura de Palmas e comunicados às unidades educacionais pelos contatos informados na inscrição.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS CATEGORIAS

3.1 Poderão participar estudantes regularmente matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas, representados pela respectiva unidade e acompanhados por professor orientador.

Categoria	Público
I - Educação Infantil	Estudantes matriculados nos CMEIs.
II - Anos Iniciais	Estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
III - Anos Finais	Estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
IV - Educação Especial	Trabalhos inscritos nessa modalidade pela unidade educacional.
V - EJA	Estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

3.2 A participação de estudantes com deficiência não estará restrita à categoria Educação Especial, podendo ocorrer nas demais categorias, conforme a etapa ou modalidade de ensino em que estejam matriculados.

3.3 Os trabalhos com estudantes de diferentes categorias deverão ser inscritos na categoria à qual pertençam **pelo menos 70% dos integrantes**. A composição do grupo deverá ser informada na inscrição. Não serão admitidos grupos que não atinjam esse percentual em uma das categorias.

3.4 Cada unidade educacional poderá inscrever até **um trabalho em cada linguagem artística**, por categoria de participação. Assim, uma mesma categoria poderá ter um trabalho de Artes Visuais, um de Dança, um de Música e um de Teatro inscritos pela unidade. Para a **Educação Infantil**, aplica-se o limite específico do item 4.5.

3.5 Para Artes Visuais, cada trabalho inscrito corresponderá a **uma única obra**, de autoria individual ou coletiva. Cada unidade educacional poderá inscrever até **uma obra por categoria** de participação.

3.6 Os trabalhos deverão resultar de processos artísticos desenvolvidos com os estudantes **ao longo do ano letivo de 2026**. A atuação de professores e profissionais de apoio deverá preservar o protagonismo estudantil.

4. DAS LINGUAGENS E DAS VAGAS

Linguagem	Limite de participação	Duração máxima
Educação Infantil	10 apresentações	3 minutos cada
Dança	20 apresentações	3 minutos cada
Música	20 apresentações	3 minutos cada
Teatro	8 apresentações	10 minutos cada
Artes Visuais	100 obras	Exposição

4.1 Em Dança serão aceitas propostas individuais ou coletivas de diferentes estilos, gêneros e manifestações, incluindo criações autorais e propostas híbridas.

4.2 Em Música serão aceitas propostas vocais, instrumentais ou mistas, individuais ou coletivas, em diferentes formações e gêneros musicais.

4.3 Em Teatro serão aceitas cenas, esquetes, teatro narrativo, teatro musical, teatro de formas animadas e outras propostas individuais ou coletivas.

4.4 Em Artes Visuais serão aceitas obras individuais ou coletivas em desenho, pintura, colagem, fotografia, escultura e gravura.

4.5 Cada CMEI poderá inscrever **uma única apresentação**, envolvendo uma ou mais das linguagens de Dança, Música e Teatro, com duração máxima de **três minutos**. Serão destinadas até **dez vagas à Educação Infantil**. Além da apresentação, cada CMEI poderá inscrever **uma obra** de Artes Visuais, dentro das vagas previstas para essa categoria.

4.6 A distribuição das vagas por categoria consta do Anexo II. Os limites são máximos e não obrigam o preenchimento por propostas que não atendam às condições do Edital.

4.7 Vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas entre as categorias da mesma linguagem, com decisão motivada da comissão, observada a diversidade das unidades educacionais. Redistribuição entre linguagens dependerá de retificação publicada e da compatibilidade com a duração das noites.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas de 29 de outubro a 16 de novembro de 2026, até às 23h59 do último dia pelo **formulário eletrônico** <https://forms.gle/vwWYrYyMD6EvmQTE8>.

5.2 A inscrição será apresentada pelo professor orientador, com ciência da direção da unidade educacional, mediante preenchimento das informações relacionadas no Anexo III.

5.3 Inscrições em Dança, Música, Teatro e apresentações da Educação Infantil, deverá ser enviado o **link** do vídeo completo da proposta no **YouTube**, em gravação contínua, com imagem e som suficientes para apreciação, respeitada a duração máxima da apresentação.

5.4 O vídeo poderá ser público ou não listado, sem senha ou autorização prévia de acesso, e deverá permanecer disponível até a divulgação do resultado definitivo. Recomenda-se a configuração não listada para limitar a exposição dos estudantes.

5.5 Não serão apreciados vídeos privados ou inacessíveis. A qualidade técnica da gravação **não será avaliada** como mérito artístico, desde que permita visualizar e ouvir o trabalho.

5.6 Para Artes Visuais, deverão ser enviadas **até quatro fotografias da mesma obra**, caso necessário, que permitam apreciar o conjunto e seus detalhes, em formato JPG.

5.7 A inscrição deverá conter breve descrição do processo artístico escolar.

5.8 A unidade educacional deverá conferir as informações e manter os comprovantes de envio. Ocorrências de indisponibilidade do formulário oficial serão avaliadas pela organização, que divulgará medida aplicável a todos os interessados quando necessário.

5.9 As solicitações de correção de dados ou substituição de inscrição deverão ser encaminhadas, dentro do período de inscrições, para o e-mail **dep.artecultura@edu.palmas.to.gov.br**. Após o encerramento desse período, somente serão admitidos esclarecimentos ou correções formais solicitadas pela comissão, sem substituição do trabalho inscrito.

5.10 As autorizações assinadas serão solicitadas apenas aos trabalhos selecionados, após o resultado definitivo.

5.11 As unidades selecionadas deverão enviar a relação dos estudantes, conferida e assinada pela direção, e as autorizações dos participantes pelo formulário disponibilizado futuramente pela organização, no prazo indicado no Anexo I. Os documentos deverão estar em PDF. Serão aceitas fotos das autorizações assinadas, desde que estejam completas, legíveis e reunidas em PDF.

5.12 As autorizações deverão ser preenchidas para cada participante, conforme os modelos do Anexo V. A autorização de uso de imagem será separada da autorização de participação. Não autorizar a divulgação da imagem não impedirá, por si só, a participação no Festival.

6. DA HABILITAÇÃO E DA APRECIÇÃO

6.1 A comissão conferirá o prazo de inscrição, a declaração de matrícula dos estudantes, a categoria, os limites de inscrição, as informações solicitadas, o acesso aos vídeos ou fotos e a duração das apresentações.

6.2 A apreciação será realizada por comissão designada pela SEMED, composta por profissionais das áreas artística e educacional.

6.3 A Comissão Organizadora responderá pela logística, comunicação, credenciamento e execução da Mostra. A Comissão de Apreciação responderá pela habilitação, apreciação artística e composição da programação.

6.4 A comissão utilizará os seguintes critérios, registrando sua apreciação em ficha própria: relação da produção com o processo artístico escolar; coerência da proposta; expressividade; criatividade; e exploração dos elementos da linguagem artística.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 A lista preliminar será publicada no canal oficial indicado no item 2.5, com identificação da unidade, título do trabalho, categoria, linguagem e situação da proposta.

7.2 A unidade educacional poderá apresentar recurso no prazo previsto no Anexo I, encaminhando o formulário do Anexo IV para o e-mail **dep.artecultura@edu.palmas.to.gov.br**, com identificação do trabalho, da decisão questionada e dos motivos do pedido de revisão.

7.3 Desistências deverão ser comunicadas pelo e-mail **dep.artecultura@edu.palmas.to.gov.br**. Eventual convocação de trabalho não selecionado observará os critérios do item 6. A unidade convocada receberá prazo específico para confirmação e entrega dos documentos, antes de sua participação.

8. DAS APRESENTAÇÕES E DOS ENSAIOS

8.1 A organização definirá a distribuição dos trabalhos e a ordem de apresentação, observando duração, categorias, linguagens e necessidades técnicas. Alterações serão comunicadas às unidades participantes.

8.2 Os grupos deverão comparecer no período da tarde para reconhecimento de palco e ajustes, em horários individuais previamente informados. O ensaio geral ocorrerá às 16h, na ordem oficial das apresentações, com participação obrigatória dos grupos daquela noite.

8.3 Necessidades de adequação de horário, especialmente para Educação Infantil e estudantes que necessitem de apoio, deverão ser comunicadas antecipadamente e serão avaliadas pela organização, preservadas as condições de participação.

8.4 Nos dias de apresentação, as atividades seguirão o roteiro abaixo:

- **Das 13h às 15h50:** reconhecimento de palco e ensaios por grupo, conforme horários informados pela organização;
- **Às 16h:** ensaio geral com todos os grupos que se apresentarão naquela noite, seguindo a ordem das apresentações;
- **Das 17h30 às 18h30:** período destinado à alimentação, troca de figurino e preparação dos participantes;
- **Às 18h30:** organização dos grupos para o início das apresentações;
- **Às 19h:** início das apresentações;
- **Até as 21h30:** previsão de encerramento da programação.

8.5 O trabalho apresentado deverá corresponder à proposta selecionada. Ajustes técnicos ou substituições de participantes deverão ser informados à organização e não poderão descaracterizar a proposta ou alterar sua categoria sem análise prévia.

8.6 As trilhas sonoras, os mapas de palco e as informações complementares serão solicitados posteriormente pela organização, que informará os prazos, os formatos e os canais criados para o envio. Os recursos técnicos disponíveis também serão comunicados às unidades educacionais, conforme a estrutura confirmada para o evento.

8.7 Cada grupo terá **até dois minutos para montagem e até dois minutos para desmontagem** dos cenários e objetos. Não serão admitidos recursos que comprometam a segurança das pessoas ou a integridade do espaço, incluindo fogo, explosivos ou materiais que tornem o piso escorregadio..

8.8 Na chegada ao local, o responsável da unidade deverá confirmar a presença dos estudantes e dos acompanhantes junto à equipe de credenciamento, conferindo a relação nominal e as orientações de acesso ao palco e às áreas de preparação.

8.9 Professores poderão atuar na regência, no acompanhamento musical ou no apoio necessário à participação e à acessibilidade, desde que essa atuação seja informada na inscrição e preserve o protagonismo dos estudantes. A participação artística de adultos em cena dependerá de análise prévia da comissão quanto à sua função na proposta.

8.10 O mesmo estudante poderá participar de mais de um trabalho, respeitados os limites de inscrição da unidade, sua categoria e a compatibilidade dos horários de ensaio e apresentação.

8.11 Atrasos, ausência no ensaio e incompatibilidades técnicas deverão ser comunicados imediatamente pelo responsável do grupo. A organização avaliará a justificativa e a possibilidade de ajuste, sem prejudicar os demais participantes. A impossibilidade de apresentação será registrada e comunicada à unidade.

8.12 O tempo da apresentação será contado do início ao término da execução artística, sem incluir o período autorizado de montagem e retirada. Ao atingir o limite, a equipe sinalizará ao responsável. Eventual interrupção será conduzida pela organização, considerando a segurança dos estudantes e a programação, com registro da ocorrência.

9. DA MOSTRA DE ARTES VISUAIS

9.1 A entrega, a montagem e a retirada das obras ocorrerão conforme Anexo I, em local e horários previamente informados. As obras entregues deverão corresponder aos registros selecionados.

9.2 Cada obra deverá ser identificada com unidade educacional, título, autoria, professor responsável, técnica e ano. A divulgação da autoria estudantil observará as autorizações e a proteção de dados.

9.3 A unidade será responsável pelo acondicionamento e pelo transporte das obras. A organização registrará o recebimento e a devolução, com descrição do estado de conservação e identificação do responsável.

9.4 As obras permanecerão sob guarda da organização durante o período de exposição e serão disponibilizadas para retirada após o encerramento.

9.5 As obras deverão ser entregues em condições de exposição, conforme Anexo VII, com identificação **no verso**.

9.6 O professor orientador será responsável por conferir a autoria declarada e informar os procedimentos de criação, inclusive releituras, referências e colaborações. Produções realizadas por terceiros e indevidamente declaradas como estudantis não serão admitidas.

10. DAS RESPONSABILIDADES E DO APOIO

10.1 Compete à unidade educacional conferir matrícula e enquadramento dos participantes; obter as autorizações necessárias; designar servidores acompanhantes; assegurar supervisão nos deslocamentos, ensaios, preparação e apresentações; organizar figurinos e materiais; e comunicar necessidades de acessibilidade e apoio.

10.2 O acompanhamento dos estudantes será mantido durante todo o período de participação, inclusive alimentação, espera e retorno. A quantidade de acompanhantes será definida de acordo com o grupo e as orientações da SEMED.

10.3 A SEMED e as unidades educacionais organizarão conjuntamente o transporte dos estudantes. As informações sobre transporte e alimentação, incluindo horários e condições de atendimento, serão comunicadas previamente às unidades participantes.

10.4 Compete à organização coordenar o evento, comunicar horários e recursos disponíveis, planejar condições de acessibilidade, manter orientação às equipes acompanhantes e estabelecer procedimentos de apoio em situações de emergência.

10.5 A equipe gestora deverá divulgar as orientações às famílias, informar horários e condições de deslocamento e retorno e conferir a entrega das autorizações e dos documentos necessários.

10.6 Não serão admitidos conteúdos, figurinos ou ações que submetam estudantes a humilhação, discriminação, violência ou exposição constrangedora. A análise considerará o contexto artístico e pedagógico, assegurado esclarecimento da unidade. Situações que comprometam a proteção dos estudantes poderão levar à adequação ou suspensão da apresentação, mediante decisão fundamentada.

10.7 A unidade será responsável pela conferência da versão correta das trilhas e dos arquivos e pelas condições de segurança e conservação de figurinos, instrumentos e objetos que fornecer. A equipe técnica verificará a compatibilidade com a estrutura disponível durante os ajustes prévios.

11. DA CERTIFICAÇÃO E DO RECONHECIMENTO

11.1 Serão concedidos certificados de participação às unidades educacionais, aos estudantes e aos professores orientadores participantes do FAES 2026.

11.2 Poderão ser concedidos reconhecimentos de Destaque em Artes Visuais, nas categorias previstas; Destaque em Dança; Destaque em Música; Destaque em Teatro; Destaque Criatividade; e Destaque Protagonismo Estudantil.

11.3 Os destaques serão concedidos pela Comissão de Apreciação, com base nos critérios do item 6 e registro dos motivos da escolha. O reconhecimento será feito por certificado, sem pódio ou classificação geral entre os trabalhos. Poderá ser reconhecido até um trabalho em cada destaque e, em Artes Visuais, até um trabalho por categoria. A comissão poderá deixar de conceder um destaque quando não houver trabalho correspondente.

12. DOS DADOS PESSOAIS DA IMAGEM E DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 Os dados coletados serão utilizados para inscrição, apreciação, organização, acompanhamento e certificação, observados na Lei nº 13.709/2018, a proteção integral de crianças e adolescentes e o melhor interesse dos estudantes.

12.2 Antes de enviar vídeos ou fotos dos estudantes, a unidade deverá verificar se possui autorização dos responsáveis para compartilhar esses registros com a comissão. O envio para seleção não autoriza a organização a divulgar as imagens ao público.

12.3 A relação dos estudantes e as autorizações serão enviadas somente pelas unidades selecionadas, no formulário de confirmação da participação. Os

documentos serão acessados apenas pela equipe responsável pelo Festival e não serão divulgados ao público.

12.4 A utilização de imagem, voz e registros das obras será limitada às finalidades educativas, culturais e de divulgação institucional do FAES, nos canais e pelo prazo indicados nas autorizações do Anexo V.

12.5 As unidades informarão autoria das obras, músicas e demais conteúdos utilizados. Caberá à SEMED definir as providências de autorização e regularização de execução pública e divulgação, quando aplicáveis, sem transferência automática de direitos à Prefeitura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição pressupõe ciência das regras pela unidade educacional, sem afastar os direitos dos estudantes e de seus responsáveis.

13.2 As comunicações, retificações e resultados serão publicados nos canais oficiais informados. Alterações que afetem condições de inscrição ou seleção deverão prever prazo adequado para conhecimento e eventual adequação das propostas.

13.3 A suspensão ou alteração de datas por motivo justificado será divulgada pela SEMED, com comunicação às unidades participantes.

13.4 As dúvidas, ocorrências e situações não previstas neste Edital serão analisadas e resolvidas pela Comissão Organizadora, respeitadas as regras estabelecidas e a igualdade de tratamento entre os participantes.

13.5 Integram este Edital os Anexos I a VII.

Dúvidas e solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas para o e-mail **dep.artecultura@edu.palmas.to.gov.br**.

Palmas – TO, 16 de outubro de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	16/10/2026
Inscrições	29/10/2026 à 16/11/2026 até 23h59
Conferência das inscrições	17/11/2026
Resultado preliminar	19/11/2026
Recursos	23/11/2026 até 23h59
Resultado definitivo	24/11/2026
Confirmação da participação e envio dos documentos	25 à 27/11/2026 até 23h59
Regularização dos documentos de confirmação	Até 30/11/2026
Entrega das obras de Artes Visuais	26/11/2026
Montagem da exposição	27/11 à 30/11/2026
Divulgação da programação e dos ensaios	30/11/2026
Entrega de trilhas e informações técnicas	02/12/2026
Abertura e período da exposição	02 à 13/12/2026
Três noites de apresentações	03, 04 e 05/12/2026
Retirada das obras de artes visuais	14/12/2026

ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

As vagas estão distribuídas conforme a tabela abaixo. As **dez vagas** de apresentações da Educação Infantil são contadas separadamente das vagas de Dança, Música e Teatro. Cada CMEI poderá inscrever uma apresentação e uma obra de Artes Visuais, conforme o item 4.5.

Categoria	Dança	Música	Teatro	Artes Visuais
Educação Infantil	—	—	—	20
Anos Iniciais	8	8	3	20
Anos Finais	8	8	3	20
Educação Especial	3	3	1	20
EJA	1	1	1	20
Total máximo	20	20	8	100

ANEXO III INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da Unidade Educacional: _____

Nome do Diretor responsável: _____

Professor orientador: _____

Contato do professor: _____

Título do trabalho: _____

Categoria:

Educação Infantil
Anos Iniciais
Anos Finais
Educação Especial
EJA

Linguagem:

Dança
Música
Teatro
Artes Visuais

Número total de estudantes participantes deste trabalho: _____

Nome de cada estudante/ano: _____

Duração da apresentação, quando aplicável: _____

Descrição da proposta e do processo artístico desenvolvido em 2026: _____

Anexar o Link do vídeo: _____

Anexar fotografias com identificação: _____

Artes Visuais — técnica, materiais, dimensões: _____

Declaro que as informações são verdadeiras, que os estudantes estão regularmente matriculados, que a direção está ciente da proposta e que o trabalho foi desenvolvido com os estudantes. Se o trabalho for selecionado, enviarei a relação

dos estudantes e as autorizações assinadas pelo formulário de confirmação da participação, no prazo indicado pela organização.

Local e data: _____

Professor orientador: _____

Direção da unidade: _____

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

Unidade educacional: _____

Professor responsável: _____

Título e identificação da inscrição: _____

Categoria e linguagem: _____

Decisão questionada: _____

Fundamentos do recurso e pedido de revisão:

Documentos de apoio, quando cabíveis: _____

Local, data e assinatura do responsável: _____

ANEXO V AUTORIZAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO

Unidade educacional: _____

Estudante: _____

Trabalho: _____

Responsável legal, quando menor de idade: _____

Contato para comunicação da unidade: _____

A Autorização de participação

Autorizo a participação do estudante identificado no FAES 2026, nos dias e locais informados pela unidade educacional, incluindo deslocamento, ensaios, apresentação ou exposição, sob acompanhamento dos servidores designados.

Informações do deslocamento, horários e retorno a preencher pela unidade:

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal ou do estudante maior de idade:

B Autorização específica de divulgação institucional

Marcar uma opção: () AUTORIZO () NÃO AUTORIZO a utilização de imagem e voz identificáveis do estudante e de registros de sua produção no FAES 2026, sem remuneração, para divulgação educativa e cultural desta edição nos sites, redes sociais e materiais institucionais da Prefeitura de Palmas e da SEMED, pelo prazo de dois anos. A autorização não abrange uso comercial ou político partidário. Pedidos de esclarecimento ou revogação poderão ser encaminhados a dep.artecultura@edu.palmas.to.gov.br. A opção de não autorizar a divulgação não impedirá, por si só, a participação no Festival.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal ou do estudante maior de idade:

ANEXO VI RELAÇÃO NOMINAL E EQUIPE DE APOIO

Unidade educacional: _____

Trabalho: _____

Categoria e linguagem: _____

Professor orientador e contato profissional: _____

Preencher e enviar esta relação somente se o trabalho for selecionado, pelo formulário de confirmação da participação. Acrescentar linhas quando necessário. Não publicar esta relação na programação.

Nº	Nome do estudante	Ano	Categoria
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Equipe de apoio e função de cada servidor ou auxiliar:

Declaro que os estudantes relacionados estão regularmente matriculados nesta unidade e que as informações foram conferidas.

Palmas – TO, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da direção da unidade educacional

ANEXO VII PREPARAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS

1. Obras em papel deverão ser entregues secas, protegidas e fixadas em suporte rígido adequado à sua conservação. A fixação não poderá danificar a superfície artística. Molduras ou acabamentos de maior custo não serão exigidos nem considerados na apreciação.
2. Pinturas em tela deverão estar secas e com suporte em boas condições. Fotografias impressas deverão ser protegidas e apresentar suporte compatível com a montagem. A forma de fixação será confirmada pela organização de acordo com as condições da galeria.
3. Esculturas e objetos deverão apresentar estabilidade, ausência de partes cortantes expostas e identificação de elementos frágeis ou removíveis. A inscrição informará dimensões, peso aproximado e necessidade de base.
4. A embalagem deverá identificar unidade, trabalho e responsável pela entrega. O recebimento e a devolução serão registrados, com conferência do estado de conservação.
5. A identificação no verso, suporte ou embalagem conterá os dados abaixo. A etiqueta pública terá tamanho de referência de 5 × 12 cm, título em negrito e corpo legível.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Título da Obra: _____

Autoria: _____ Ano: _____

Técnica: _____

Professor orientador: _____

Unidade educacional: _____

6. O nome dos estudantes será divulgado conforme a autorização específica. A idade e os dados de contato não constarão da etiqueta pública. Quando necessário, a identificação utilizará o nome do grupo ou da turma.